PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.573, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar os seguintes lotes de terras: Lote nº 01 da Quadra nº 13, com área de 5.760,00 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 24.923; Lote nº 01 da Quadra nº 12, com área de 5.598,48 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº nº 24.922 e Lote nº 01 da Quadra nº 15, com área de 13.536,00 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 24.924, todos localizados no Residencial Tereza Morciani Bononi, registrados no 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, com o lote nº 02 da quadra nº 04, com área de 5.009,34 m², situado no Jardim Paris, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 22.333 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de Imobiliária Rolândia Ltda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 06/12/2008
Katia Miguelon
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 3.573, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel público e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar os seguintes lotes de terras: Lote nº 01 da Quadra nº 13, com área de 5.760,00 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 24.923; Lote nº 01 da Quadra nº 12, com área de 5.598,48 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº nº 24.922 e Lote nº 01 da Quadra nº 15, com área de 13.536,00 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 24.924, todos localizados no Residencial Tereza Morciani Bononi, registrados no 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, com o lote nº 02 da quadra nº 04, com área de 5.009,34 m², situado no Jardim Paris, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 22.333 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de Imobiliária Rolândia Ltda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
EM 06 / 12 / 08
Graziela de Carvalho